## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1000582-46.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Contratos Bancários** 

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A Requerido: Cleber Lima Pereira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

BANCO DO BRASIL S.A, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Procedimento Ordinário em face de Cleber Lima Pereira, pedindo sua condenação ao pagamento da importância de R\$ 95.751,41, correspondente ao saldo devedor de contrato de crédito direto ao consumidor, que deixou de pagar na época própria.

Citado, o réu não contestou o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (Código de Processo Civil, artigo 319).

Além disso, os documentos juntados com a petição inicial confirmam a relação contratual entre as partes, de modo que ao réu, se houvesse pago a dívida, incumbia a prova do respectivo pagamento.

Diante do exposto, acolho o pedido e condeno o réu a pagar para o autor a importância de R\$ 95.751,41, com correção monetária, juros moratórios, custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e honorários advocatícios do patrono do autor, fixados em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

São Carlos, 19 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA